



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30

E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

**DECRETO N.º 4.499
DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022.**

**“ ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO
ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”**

**MARCELO DE SOUZA PECCHIO, PREFEITO
MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO
USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS
POR LEI E, DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NA
LEI MUNICIPAL N.º 3.693 DE 15/02/2022;**

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2022, Lei Municipal nº 3.670 de 14 de dezembro de 2021 nos termos do inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional ESPECIAL**, no valor de **R\$ 1.348.037,24** (um milhão e trezentos e quarenta e oito mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos) para criação das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	ESPECIAL	R \$ (Reais)
.02.07.		SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	
	0018		
15.451.0018.10xx		SDR-RECAPE –demanda 029060	
(xxx) 4.4.90.51.00	02	Obras e Instalações – 110.000	1.000.000,00
(xxx) 4.4.90.51.00	91.60	Obras e Instalações – 110.000	348.037,24
			1.348.037,24

Art. 2º - Para cobertura do crédito especial e suplementar abertos pelos artigos anteriores serão utilizados recursos provenientes de:

1 - SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado no exercício anterior, conforme disposto no inciso I do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, no valor de **R\$ 348.037,24** (trezentos e quarenta e oito mil e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos).

2 - EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, no valor de **R\$ 1.000.000,00** (um milhão de reais), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

	Fonte Recurso	Valor R\$
Excesso de arrecadação	02	1.000.000,00
2.400.00.00 – TRANSF. DE CAPITAL		
2.422.00.00.00 – TRANSF DE CONVÊNIOS DO ESTADO		
2.422.54.0.1.00- TRANSF. CONV EST INFRA ESTR EM TRANSP		
2.422.54.0.1.01.00 (xxx) – Transf. Convênios SDR - 110.000		1.000.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

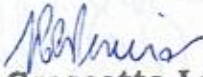
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30
E-Mail: prefeituraquata@quata.sp.gov.br

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 15 de Fevereiro de 2022.

Marcelo de Souza Pécchio
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.


Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira
Secretária Administrativa

FIDEL ET LABORIS SIGNUM